



Diário Eletrônico (apenas matérias  
ADMINISTRATIVAS) nº 76  
Disponibilização: 28/04/2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Rua Amazonas, nº 527 - CEP 17509-120 - Marília - SP - www.jfsp.jus.br

## PORTARIA MARI-NUAR Nº 62, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as providências adotadas em consonância com a Orientação Normativa nº 7582855/2021 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor Substituto da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384, de 23 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Orientação Normativa CORE nº 7582855/2021, de 15 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o endereço eletrônico institucional para o Plantão Judiciário da 11ª Subseção Judiciária de Marília, qual seja: [marili-plantao@trf3.jus.br](mailto:marili-plantao@trf3.jus.br), devendo este constar no sítio eletrônico deste órgão.

Art. 2º. O celular funcional do Plantão da Subseção de Marília, [\(14\) 9 9122-2925](tel:(14)99122-2925), permanecerá durante toda a semana sob a guarda do servidor plantonista e o aparelho deve ser entregue no período imediatamente anterior à abertura do final de semana ou feriado ao responsável pelo próximo expediente.

Parágrafo único: Considerando o trabalho a distância, o aparelho e o carregador poderão ser entregues na portaria desta Subseção para que o responsável pelo próximo expediente possa retirá-los.

Art. 3º. Caberá ao servidor que receber o celular funcional a devida conferência, a fim de constatar se o aparelho e o carregador estão em perfeitas condições de funcionamento, lavrando-se certidão no respectivo processo SEI.

Art. 4º. Solicitar a autoridade policial ou ao advogado que, após incluir o processo no PJE-Plantão, que comunique ao servidor plantonista, no número de telefone acima informado, caso o plantão seja de Marília, para fins de pronto atendimento e encaminhamento ao juízo plantonista.

Parágrafo único: O e-mail não deve ser utilizado para protocolo de petições, distribuição ou encaminhamento de processos, uma vez que existem ferramentas virtuais adequadas para tais finalidades.

Art. 5º. Encaminhem-se cópias da presente Portaria à Corregedoria-Regional, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, às Subseções Judiciárias de Assis, Tupã, Ourinhos e Lins, aos Juízes Federais que integram a presente, às Secretarias das Varas desta Subseção Judiciária de Marília, bem como aos órgãos: Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público Federal e Polícia Federal, para ciência.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7618352** e o código CRC **2FEB8086**.